

DIÁRIO DO GRANDE ABC



anuncie: 4435-8159 e 4435-8000

PUBLICIDADE LEGAL

▼ Câmara Municipal de S. Bernardo do Campo

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº. 01/2022
Processo de Compra nº 121/2021
Objeto: Aquisição de materiais para manutenção
Data de entrega dos envelopes: até 09h do dia 27 de janeiro de 2022.

▼ Convocações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Sindicato dos Empregados em Escritório No Setor Administrativo de Empresas de Transportes Rodoviários de Cargas Secas e Molhadas, Turismo e Fretamento, Urbano e Suburbano de Passageiros, Veículo Zero KM do Grande ABC e Regiões CONVOCA todos os empregados da categoria profissional, associados ou não, das empresas do Setor Urbano e Suburbano de passageiros, para comparecerem a Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do seu Estatuto Social, Art. 611, 612 e 859 da CLT, na Rua Bernardino de Campos 346 - Centro - Santo André/SP, nos dias 20/01/2022, sendo a primeira convocação às 18h e segunda convocação às 18h30; para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: contraproposta enviada pelo sindicato patronal para a CCT a ser firmada com vigência a partir de 01/11/2021, incluindo proposta de fixação da próxima data base para 01/05/2023; e em caso de recusa, deliberação sobre instalação de greve e/ou instauração de dissídio coletivo. Santo André, 14 de janeiro de 2022. JOAQUIM FRANCISCO - Presidente

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária - Departamento de Controle Urbano de Obras de Interesse Social informa o indeferimento do processo de construção: 22802/2020 - CF 33.017.007 - Interessado: Orismar de Sena Martins e do processo de construção: 19370/2019 - CF 23.179.002 - Interessado: José Celso Ferronato, Assina este o Sr. Rafael Garcia dos Santos, Diretor do DCUOIS - SHARF.

▼ SEMASA

Ficam os interessados dos processos abaixo relacionados cientes dos Autos de Infração Ambiental (AIA) e das Advertências Ambientais (AA), dos Cancelamentos e do Resultado dos Recursos, de acordo com a Lei Municipal 7.733/98 e seus decretos regulamentadores.
P.Amb 237/2021 - João Batista Velgas Filho: AA nº 863 (CANCELAMENTO) - Lavrados por Ausência de Regularização em APRM;
P.Amb 349/2021 - Luana Araújo da Silva: AA nº 966 (CIÊNCIA) - Lavrados por Ausência de Regularização em APRM;
P.Amb 344/2021 - Marilene Rodrigues Peres: AA nº 944 (CIÊNCIA) - Lavrados por Ausência de Regularização em APRM;
P.Amb 882/2008 - Jose Roberto Verginio: AA nº 965 (CIÊNCIA) - Lavrados por Ausência de Regularização em APRM;
P.Amb 353/2021 - Alessandro Pinheiro Mendes: AA nº 970 (CIÊNCIA) - Lavrados por Ausência de Regularização em APRM;
P.Amb 758/2016 - Sergio Alves de Oliveira: AA nº 20210273 (CIÊNCIA) - Lavrados por Ausência de Regularização em APRM;
P.Amb 248/2012 - Pasteleria Preciosa LTDA ME: Julgamento-Recurso INDEFERIDO;
P.Amb 356/2021 - Dirceu Padueli 09735538806: Julgamento-Recurso INDEFERIDO;
Gilvan Ferreira de Souza Júnior
Superintendente

Para assinar, ligue: 4435-8010

DECRETO Nº 17.872, DE 13 DE JANEIRO DE 2022 - Dispõe sobre a regulamentação do Programa Banco Municipal de Rações e Utensílios para Animais de Santo André, Programa "Moeda Pet", e dá outras providências. Paulo Serra, Prefeito Municipal de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso XVI, art. 7º, do Decreto nº 17.598 de 26 de fevereiro de 2021; considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 2.176/2021; Decreta: Capítulo I - Das Disposições Gerais - Art. 1º Este decreto regulamenta o Programa Banco Municipal de Rações e Utensílios para Animais de Santo André e o Programa "Moeda Pet", instituídos pelo Decreto nº 17.772, de 20 de setembro de 2021. Parágrafo Único: O Programa Banco Municipal de Rações e Utensílios para Animais de Santo André e o Programa "Moeda Pet" ficam vinculados diretamente ao Núcleo de Inovação Social. Art. 2º Os programas a que se refere o art. 1º deste decreto têm por objetivo incentivar a participação cidadã às ações de defesa, proteção dos animais e sustentabilidade. Capítulo II - Do Programa Banco Municipal de Rações e Utensílios para Animais de Santo André - Seção I - Da Finalidade - Art. 3º O Programa Banco Municipal de Rações e Utensílios para Animais de Santo André, tem caráter permanente e a finalidade de assegurar a proteção alimentar para os animais do Município de Santo André. Art. 4º O Programa Banco Municipal de Rações e Utensílios para Animais de Santo André terá sua base de operações instalada nas dependências da Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA, com sede à Avenida dos Estados, nº 2.195, Bairro Santa Terezinha, Santo André. Art. 5º O Programa Banco Municipal de Rações e Utensílios para Animais de Santo André visa arrecadar rações e utensílios para serem distribuídas às pessoas ou famílias de baixa renda, residentes na cidade, diretamente pelo Banco ou através de entidades, organizações da sociedade civil e protetores de animais independentes. Parágrafo único. Entende-se por utensílio para animais, móveis, roupas, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsas de transporte, brinquedos e demais objetos de uso animal. Art. 6º Fica proibida a comercialização das rações e utensílios doados e coletados pelo Programa Banco Municipal de Rações e Utensílios para Animais de Santo André. Art. 7º O Programa Banco de Rações e Utensílios para Animais de Santo André, tem por finalidade: I - Proceder à coleta, recondição e armazenamento de produtos, gêneros alimentícios e de utensílios para animais provenientes de doações de: a) estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos animais; b) apreensões por órgãos da Administração Municipal, resguardada a aplicação das normas legais; c) órgãos públicos ou pessoas físicas ou jurídicas de direito privado; d) projetos de patrocínio. II - Efetuar periodicamente a distribuição dos produtos de maneira proporcional ao volume arrecadado, para: a) protetores independentes, inclusive os que abrigam temporariamente animais resgatados para recuperação ou pré-adoção; b) organizações da sociedade civil ligadas à causa animal; c) pessoas portadoras de transtorno de acumulação de animais, de acordo com avaliação técnica que ateste a necessidade de recebimento de ração ou utensílios; d) famílias em condição de vulnerabilidade social e que possuem animais, de acordo com avaliação técnica, que ateste a necessidade de recebimento de ração ou utensílios; e) famílias ou pessoas que adotaram um animal, mediante apresentação do Termo de Responsabilidade da Adoção. III - Receber e distribuir os produtos advindos do Programa "Moeda Pet". § 1º Os protetores independentes, as organizações da sociedade civil, as pessoas e as famílias, de que trata o inciso II deste artigo, deverão possuir cadastro validado pelo Programa Banco Municipal de Rações e Utensílios para Animais de Santo André para o recebimento da ração e utensílios para o uso de animais. § 2º A avaliação técnica a que se refere as alíneas "c" e "d", do inciso II, deste artigo será realizada pela Comissão de Monitoramento das Ações do Programa Banco de Rações e Utensílios para Animais do Município de Santo André. Art. 8º As ações de recebimento e distribuição deverão contar com profissional legalmente habilitado a aferir e atestar que os produtos e gêneros alimentícios estejam em condições apropriadas para o consumo e utilização. Parágrafo único. O profissional de que trata o caput deste artigo deverá ser, preferencialmente, do Departamento de Vigilância à Saúde ou do Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal. Art. 9º Excluam-se os custos indiretos de estrutura, incluindo o transporte e demais atividades decorrentes das finalidades descritas no art. 7º deste decreto, à arrecadação, armazenamento e distribuição das rações e demais produtos não arrecatados ônus para a Municipalidade, nem concederá quaisquer prerrogativas aos doadores. Art. 10. A distribuição das rações e dos utensílios para animais será realizada pelo Programa Banco Municipal de Rações e Utensílios para Animais de Santo André ou por instituições devidamente cadastradas no programa. § 1º As doações recebidas pelo Programa Banco de Rações e Utensílios para Animais do Município de Santo André deverão ser formalizadas através de Termo de Recebimento de Doação, nos moldes do Anexo I, parte integrante do presente decreto. § 2º As doações recebidas pelas pessoas ou organizações da sociedade civil elencadas no inciso II, do art. 7º deste decreto serão formalizadas através do preenchimento do Pedido de Recebimento de Doação, quando deverá ser informado o número de animais atendidos, nos moldes do Anexo II, parte integrante do presente decreto. § 3º As pessoas ou organizações da sociedade civil, elencadas no inciso II, do art. 7º deste decreto, que eventualmente realizarem a distribuição de doações, deverão informar, mensalmente, à Comissão de Monitoramento das Ações do Programa Banco de Rações e Utensílios para Animais do Município de Santo André, o número de animais atendidos, bem como a quantidade de suprimentos distribuída. § 4º A doação das rações e utensílios para animais tem como objetivo complementar as ações de manutenção do bem-estar dos animais, não tendo caráter permanente. § 5º Os beneficiários do programa que comercializarem os produtos recebidos, serão suspensos do programa por 01 (um) ano e, em caso de reincidência serão excluídos do cadastro de beneficiários e estarão sujeitos à responsabilização pelos prejuízos comprovados, podendo responder civil e criminalmente. § 6º Os beneficiários terão prazo definido para retirada dos itens doados, sob pena de exclusão do programa. Art. 11. Caberá ao Poder Executivo, por meio do Núcleo de Inovação Social, através do Programa Banco Municipal de Alimentos de Santo André, organizar e estruturar o Programa Banco Municipal de Rações e Utensílios para Animais de Santo André, fornecendo apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de coleta, de distribuição e de fiscalização, bem como realizar o cadastramento dos doadores e dos beneficiários e, acompanhar as organizações beneficiárias do programa. Seção II - Da Comissão de Monitoramento - Art. 12. Fica criada a Comissão de Monitoramento das Ações do Programa Banco Municipal de Rações e Utensílios para Animais de Santo André, responsável pelo recebimento de doações, cadastros, análise, validação e fiscalização, composta por 04 (quatro) membros, a saber: I - 01 (um) representante do Programa Banco Municipal de Alimentos de Santo André; II - 01 (um) representante do Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal da Secretaria de Meio Ambiente; III - 01 (um) representante do Departamento de Vigilância à Saúde da Secretaria de Saúde; IV - 01 (um) representante da sociedade civil organizada, com atuação reconhecida e comprovada na proteção dos animais. Parágrafo único. A comissão será nomeada pelo Prefeito através de portaria, e coordenada pelo Núcleo de Inovação Social, através do Programa Banco Municipal de Alimentos de Santo André. Art. 13. A Comissão de Monitoramento das Ações do Programa Banco de Rações e Utensílios para Animais do Município de Santo André também será responsável pela validação das instituições doadoras de rações e utensílios para animais. § 1º Após a aprovação da instituição como doadora, será formalizado o Termo de Doação, conforme Anexo I deste decreto, previamente assinado por representante do Programa Banco Municipal de Alimentos de Santo André e da Comissão de Monitoramento do Programa Banco de Rações e Utensílios para Animais do Município de Santo André, com posterior assinatura pelo Presidente do Núcleo de Inovação Social. § 2º O Termo de Doação terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado por mais 01 (um) ano, e assim sucessivamente, mediante avaliação técnica pela Comissão de Monitoramento das Ações do Programa Banco de Rações e Utensílios para Animais do Município de Santo André. Art. 14. As entidades interessadas em aderir ao Programa Banco Municipal de Rações e Utensílios para Animais de Santo André deverão: I - Estar cadastradas perante a Comissão de Monitoramento das Ações do Programa Banco de Rações e Utensílios para Animais do Município de Santo André; II - Ser responsáveis pela retirada, transporte, manipulação, armazenamento e distribuição dos produtos recebidos. Capítulo III - Do Programa "Moeda Pet" - Art. 15. O Programa "Moeda Pet", de caráter permanente, tem por finalidade promover a sustentabilidade ambiental, a proteção alimentar para animais e a geração de renda no Município de Santo André. Parágrafo único. O Programa "Moeda Pet" será desenvolvido em parceria entre o Núcleo de Inovação Social - NIS, Secretaria de Meio Ambiente e o Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - SEMASA. Art. 16. O Programa "Moeda Pet" consiste na troca de 01(um) kg de garrafas plásticas PET - Polietileno Tereftalato, equivalente a 20 (vinte) garrafas PET de 02 (dois) litros ou 26 (vinte e seis) garrafas PET de 01 (um) litro, por 01(um) kg de ração para cachorro ou gato. § 1º A pesagem das garrafas plásticas PET será feita no dia e local da realização da edição do Programa "Moeda Pet". § 2º A ração poderá ser retirada ou doada para o Programa Banco Municipal de Rações e Utensílios para Animais de Santo André. § 3º As garrafas pet arrecadadas pelo Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal serão entregues ao Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - SEMASA, para o encaminhamento às entidades e cooperativas cadastradas. § 4º Ao final de cada edição do Programa "Moeda Pet", o Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal deverá informar ao Programa Banco Municipal de Rações e Utensílios para Animais de Santo André as quantidades de ração disponíveis para doação às entidades cadastradas. § 5º A doação às entidades cadastradas será realizada conforme disponibilidade de ração. Art. 17. O Programa "Moeda Pet" terá chamamento público próprio para cadastramento de parcerias público-privado, as quais deverão cumprir seus respectivos termos de cooperação. Capítulo IV - Disposições Finais - Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 19. Fica revogado o Decreto nº 17.772, de 20 de setembro de 2021. Prefeitura Municipal de Santo André, 13 de janeiro de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cezarian Leite - Chefe de Gabinete - Anexo I - Termo de Recebimento de Doação - O Programa Banco Municipal de Rações e Utensílios para Animais de Santo André, instituído pelo Decreto nº 17.772, de 20 de setembro de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 17.872, de 13 de janeiro de 2022, programa de proteção animal do Município de Santo André, neste ato representado por....., Presidente do Núcleo de Inovação Social da Prefeitura Municipal de Santo André, instalado na Companhia de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.522.942/0001-30, com sede na Avenida dos Estados nº 2.195, Bairro Santa Terezinha, Santo André, RECEBE a título de doação da empresa..... inscrita no CNPJ nº..... localizada na..... CEP..... (Cidade)..... representada por..... (cargo)..... a quantidade..... de ração/itens..... correlacionados..... por..... cada item:..... 1..... 2..... 3..... 4..... 5..... 6..... 7..... 8..... 9..... 10..... A empresa doadora autoriza a divulgação de sua doação: () sim () não - Santo André..... de..... de..... do Banco de Rações para Animais do Município de Santo André. Nome do (a) solicitante..... Data de Nascimento..... RG..... Órgão Emissor..... Data de Emissão..... CPF..... Endereço..... Nº..... Complemento..... Bairro..... Cidade..... CEP..... Telefone Comercial..... Celular..... E-mail..... Requerente..... Quantidade de animais..... Necessidade..... -protetor independente..... rações..... rações..... -organização da sociedade civil..... cães..... cães..... -pessoa portadora de transtorno de acumulação de animais..... gatos..... gatos..... -família em condição de vulnerabilidade social..... cães..... cães..... Declaro ter ciência da proibição de comercialização dos alimentos e/ou utensílios recebidos e doados pelo Programa Banco de Rações e Utensílios para Animais do Município de Santo André, sob pena de responder civil e criminalmente conforme lei. Santo André,..... de..... de..... Assinatura de representante da Comissão de Monitoramento..... Assinatura do requerente.....

imóveis

▼ Leilões

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Online
1º Leilão: 26/01/2022 às 14h00 | 2º Leilão: 27/01/2022 às 14h00
BANCO PAN ZUKERMAN
Credora Fiduciária: BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Fiduciantes: VALDESSON FERREIRA SILVA casado com SILVANY SOARES SILVA
LOTE 14 - TRINDEADE/GO - SETOR MAYSÁ
Um lote de terras de nº 08, da quadra 08, situado na Rua Maurilândia, no loteamento denominado Setor Maysa, em Trindade/GO, com área de 476,29m², medindo: 15,70m de frente; 13,61m de largura no fundo, confrontando com os lotes 29 e 30; por 32,50m de comprimento por ambos os lados, confrontando à direita com o lote 07; e à esquerda com o lote 09. Av. 02/20.047 - para constar que foi construída uma casa residencial, (Área II) com [103,29m²], possuindo um total de 09 cômodos, assim discriminados: 03 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 02 banheiros, 01 área de serviço e 01 varanda; com as seguintes características estruturais: piso de material cerâmico, estrutura de alvenaria, revestimento interno no látex, revestimento externo na textura, forrada com forro de laje, instalação elétrica embutida, instalação sanitária interna e coberta de material cerâmico; Av. 03/20.047 - para constar que foi construída uma casa residencial (Área II) com [78,89m²], possuindo um total de 04 cômodos, assim discriminados: 01 cozinha, 01 banheiro, 01 depósito e 01 garagem; com as seguintes características estruturais: piso no material cerâmico, estrutura de alvenaria, revestimento interno no látex, revestimento externo na textura, forrada com forro de laje, instalação elétrica embutida, instalação sanitária interna e coberta de material cerâmico, Imóvel objeto da matrícula nº 20.047 do Oficial de Registro de Imóveis de Trindade/GO. Observação: imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da Lei 5.149/97.
Lance Mínimo 1º Leilão: R\$ 378.278,92 | Lance Mínimo 2º Leilão: R\$ 81.317,98
0(s) arrematante(s) terá(ão) o prazo de 24 horas, para efetuar o(s) pagamento(s) da totalidade do(s) preço(s) e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. Em caso de inadimplimento do valor de arrematação, por descumprimento do arrematante, desfaz-se a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. Todos os débitos incidentes sobre o(s) imóvel(éis), que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do(s) arrematante(s). Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o Vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site zukerman.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. Edital completo no site do leiloeiro. DORA PLAT, leiloeira oficial - JUCESP nº 744.
MAIS INFORMAÇÕES: 3003-0677 | www.ZUKERMAN.com.br

LEILÃO DE APARTAMENTO - SANTO ANDRÉ/SP Online
1º Leilão: 08/02/2022 às 11h00 | 2º Leilão: 10/02/2022 às 11h00
bradesco ZUKERMAN
Leilão de Alienação Fiduciária - Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob nº 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrita no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infrascriptas, na forma da Lei 5.149/97. Localização do Imóvel: Santo André/SP, Vila Pires, Rua Bororós, nº 194, Apto. nº 87 (8º andar), Residência Conquista Vila Pires, com 01 vaga coberta, em local indetermiado na garagem dos subsolos. Áreas totais: priv.: 59,09m² e total: 91,7786m². Matr. 136.191 do 1º RI Local. Obs.: Ocupado. (AF), 1º Leilão: 08/02/2022, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 561.428,67. 2º Leilão: 10/02/2022, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 283.597,05 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.zukerman.com.br. Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 5.149/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017.
Mais informações: 3003-0677 | Os interessados devem consultar o edital completo disponível nos sites: BANCO.BRADESCO/LEILOES | www.ZUKERMAN.com.br

ESTAB. COMERCIAIS

▼ Acompanhantes

Clínica Alto Padrão Santo André
Massagistas selecionadas, local com total discrição
F: 4421-7491 / 4903-0990 / 94793-0067
https://www.clinicanovacampestre.com.br

Vende-se GALPÃO COM RENDA
R\$ 1.600.000,00
Rua Marechal Deodoro, 46 - Vila América
Santo André
Tratar c/ Valdir
(11) 94868-0004

Publicidade Legal é no Diário
balanços, atas, convocações e editais

4435-8159 4435-8000
DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal
Para assinar, ligue: 4435-8010
DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

COMUNICADO: Eleição de representantes do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico-Urbanístico e Paisagístico de Santo André - COMDEPHAAPASA. A Comissão Eleitoral devidamente constituída pela portaria nº 009.10.2021 delibera em ata de reunião extraordinária realizada no dia 10 de janeiro de 2022, às 14h para validação dos inscritos para concorrer ao processo eleitoral do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico-Urbanístico e Paisagístico de Santo André - COMDEPHAAPASA. Ficam validados os seguintes inscritos para participar das eleições: Segmento Empresarial: ACISA - Associação Comercial e Industrial de Santo André; Segmento de Entidades de Classe: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Santo André - AEASA, Sindicato dos Servidores de Santo André - SINDSERV, Associação dos Engenheiros e Agrônomos do ABC - AEA ABC, Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU - SP, Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo - Delegacia Sindical do ABC, Ordem dos Advogados do Brasil - 38ª Subseção Santo André, e ACIGAABC - Associação dos Construtores, Imobiliárias e Administradores do Grande ABC; Segmento de Ensino ou Pesquisa: Universidade Federal do ABC, Centro Universitário Fundação Santo André; Segmento Cultural: Associação Brasileira de Bruxaria, Associação dos Amigos do Museu de Santo André, Instituto do Patrimônio do ABC, Santuário Nacional de Umbanda; Segmento de Meio Ambiente Natural: Movimento em Defesa da Vida - MDV. Ficam invalidados os seguintes inscritos, pelo não atendimento ao previsto no Regimento Eleitoral, Resolução 01.10.2021 - COMDEPHAAPASA: I- Pâmela Silva Souza, responsável pela Escola de Benzenio e Ancestralidade "Florescer Bento" por não atender os itens B e C do Artigo nº 3 da resolução 01.10.2021 - COMDEPHAAPASA: B) Comprovar atuação efetiva há pelo menos 01 (um) ano no município; C) Anexar à manifestação prevista no item "A" os seguintes documentos: estatuto social ou contrato social devidamente registrado; tratando-se de associação civil ata da eleição da última diretoria. II- Meio Ambiente Engenharia de Projetos Ambientais LTDA por se tratar de uma Sociedade Limitada com fins lucrativos, sendo que participam do COMDEPHAAPASA associações civis ou entidades de classe que se tratam, respectivamente, de instituições civis, que surgem da união de pessoas ou empresas e organizações privadas, com personalidade jurídica, ambas sem fins lucrativos; 3. Terão direito a voto na cidade plenária apenas 01 (um) representante legal ou procurador de cada associação civil ou entidade interessada que preencha os seguintes requisitos: A) Ter formalmente manifestado o interesse em participar da Assembleia, no período compreendido entre 18/10/2021 a 22/12/2021 por meio de documento escrito, apresentado perante a Secretaria Executiva do COMDEPHAAPASA; B) Comprovar atuação efetiva há pelo menos 01 (um) ano no município; C) Anexar à manifestação prevista no item "A" os seguintes documentos: estatuto social ou contrato social devidamente registrado; tratando-se de associação civil ata da eleição da última diretoria. III- ETEC Júlio de Mesquita por não atender os itens B e C do Artigo nº 3 da resolução 01.10.2021 - COMDEPHAAPASA: B) Comprovar atuação efetiva há pelo menos 01 (um) ano no município; C) Anexar à manifestação prevista no item "A" os seguintes documentos: estatuto social ou contrato social devidamente registrado; tratando-se de associação civil ata da eleição da última diretoria. Fica ratificado que a Associação dos Construtores, Imobiliárias e Administradores do Grande ABC - ACIGABC concorre no segmento "Entidade de Classe". E dado prazo de 05 dias para recurso da deliberação, a partir da publicação deste comunicado. Santo André, 10 de janeiro de 2022. Comissão Eleitoral Caio Augusto de Carvalho e Margarete Fonseca Lemos de Azevedo.

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06/ ARP 005/22-GC - Processo nº 25.129/2021 - Detentora: Quality Medical Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda. - Objeto: Registro de preços para o fornecimento de medicamentos diversos (soluções de grande e pequeno volume), destinados ao abastecimento da rede de saúde. - Item 03: Água Oxigenada 10 volumes, acondicionado em frasco plástico contendo 1.000 ml, Marca: Farmax, Preço Unit.: R\$ 4,80; Item 05: Bicarbonato de sódio em solução injetável com 84 mg/mL (8,4%) em sistema fechado com 250 ml, pronto uso, acondicionado em frasco ou bolsa flexível, Marca: JP, Preço Unit.: R\$ 29,60; Item 06: Cloreto de potássio 19,1% em solução injetável ampola 10 ml, Marca: Ecupex, Preço Unit.: R\$ 0,50 - Valor Total Estimado: R\$ 513.216,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 12/01/2022/ ARP 006/22-GC - Processo nº 25.130/2021 - Detentora: Portal Ltda. - Objeto: Registro de preços para o fornecimento de medicamentos diversos (soluções de grande e pequeno volume), destinados ao abastecimento da rede de saúde. - Item 02: Água destilada solução injetável ampola 10 ml, Marca: Farmace, Preço Unit.: R\$ 0,37; Item 07: Cloreto de sódio 0,9% solução injetável ampola 10 ml, Marca: Farmace, Preço Unit.: R\$ 0,32; Item 08: Cloreto de sódio 20% solução injetável ampola 10 ml, Marca: Farmace, Preço Unit.: R\$ 0,358 - Valor Total Estimado: R\$ 516.576,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 12/01/2022/ ARP 007/22-GC - Processo nº 25.132/2021 - Detentora: Fresenius Kabi Brasil Ltda. - Objeto: Registro de preços para o fornecimento de medicamentos diversos (soluções de grande e pequeno volume), destinados ao abastecimento da rede de saúde. - Item 1: Água destilada injetável em sistema fechado com 500 ml, acondicionado em frasco ou bolsa flexível, Marca: Fresenius, Preço Unit.: R\$ 2,29; Item 9: Cloreto de Sódio em solução injetável a 0,9% em sistema fechado com 1.000 ml, pronto uso, acondicionado em frasco ou bolsa flexível, Marca: Fresenius, Preço Unit.: R\$ 3,95; Item 11: Cloreto de Sódio em solução injetável a 0,9% em sistema fechado com 250 ml, pronto uso, acondicionado em frasco ou bolsa flexível, Marca: Fresenius, Preço Unit.: R\$ 2,14; Item 12: Cloreto de Sódio em solução injetável a 0,9% em sistema fechado com 500 ml, pronto uso, acondicionado em frasco ou bolsa flexível, Marca: Fresenius, Preço Unit.: R\$ 2,25; Item 18: Glicose em solução injetável a 10% em sistema fechado com 500 ml, pronto uso, acondicionado em frasco ou bolsa flexível, Marca: Fresenius, Preço Unit.: R\$ 2,50; Item 19: Glicose em solução injetável a 5% em sistema fechado com 1.000 ml, pronto uso, acondicionado em frasco ou bolsa flexível, Marca: Fresenius, Preço Unit.: R\$ 2,45 - Valor Total Estimado: R\$ 1.620.214,80 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 12/01/2022/ Contrato 327/21-PJ - Processo 10.364/2020 - Contratada: Ponto Forte Construções e Empreendimentos Eireli - Objeto: Execução de reforma do teatro Conchita de Moraes, no município de Santo André. - Vigência: 6 meses - Valor total: R\$ 3.007.382,47 - Assinatura: 10/01/2022.

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Nomear em virtude de concurso público: Edital nº 01/2019 - Processo Administrativo nº 27.153/2019: Agente de Inclusão Escolar - SE. Port. nº 216.01.2022 Heloísa Gomes Diniz, RG nº 58.828.287-2, Classif.: 1º lugar; Inspetor de Alunos - SE. Port. nº 217.01.2022 Vanderlei Medeiros Araujo, RG nº 22.965.908-1, Classif.: 1º lugar; Port. nº 218.01.2022 Wesley Sampaio Novais, RG nº 44.190.178-5, Classif.: 4º lugar; Port. nº 219.01.2022 Douglas Alves Duarte, RG nº 14.273.714-8, Classif.: 5º lugar; Port. nº 220.01.2022 Fabio Onoro dos Santos, RG nº 43.193.783-7, Classif.: 6º lugar; Port. nº 221.01.2022 Thyana Figueiredo Godoy, RG nº 52.594.360-2, Classif.: 7º lugar; Monitor de Inclusão digital - SE. Port. nº 222.01.2022 Cinthia Yumi Hirakawa Quadrado, RG nº 44.316.500-2, Classif.: 9º lugar; Professor de Educação Física - SE. Port. nº 223.01.2022 Letícia dos Santos, RG nº 37.337.071-4, Classif.: 12º lugar; Agente de Desenvolvimento Infantil - SE. Port. nº 224.01.2022 Camilla Domingos da Silva, RG nº 33.619.296-4, Classif.: 68º lugar; Port. nº 225.01.2022 Ronaldo Cavallaro, RG nº 48.000.971-8, Classif.: 133º lugar; Port. nº 226.01.2022 Monica de Jesus Manzoni, RG nº 54.384.513-9, Classif.: 135º lugar; Port. nº 227.01.2022 Flávio Novais Mancuso, RG nº 27.462.923-7, Classif.: 136º lugar; Port. nº 228.01.2022 Alice Leal Rech, RG nº 41.972.475-8, Classif.: 153º lugar; Port. nº 229.01.2022 Valéria Lodi Daniel, RG nº 43.520.437-3, Classif.: 160º lugar; Port. nº 230.01.2022 Letícia Silva Assis Costa, RG nº 58.848.487-8, Classif.: 161º lugar; Port. nº 231.01.2022 Aline de Souza Marconato, RG nº 44.991.679-0, Classif.: 162º lugar; Port. nº 232.01.2022 Flavia Kelly Senino, RG nº 28.609.228-1, Classif.: 161º lugar; Port. nº 233.01.2022 Marluccia dos Santos Almeida, RG nº 47.299.681-7, Classif.: 183º lugar; Port. nº 234.01.2022 Isabelle Eloisa Furtado Torres, RG nº 47.566.488-7, Classif.: 184º lugar; Port. nº 235.01.2022 Maria Carolina Goes de Figueiredo, RG nº 53.021.423-4, Classif.: 192º lugar; Port. nº 236.01.2022 Nicolas Borges dos Santos, RG nº 50.600.364-4, Classif.: 195º lugar; Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE. Port. nº 237.01.2022 Agatha Moreno Rauseo Afonso, RG nº 49.545.627-5, Classif.: 129º lugar; Port. nº 238.01.2022 Natália Leonardo Poy, RG nº 44.203.527-5, Classif.: 259º lugar; Port. nº 239.01.2022 Valdeciula Rodrigues de Siqueira, RG nº 32.494.417-2, Classif.: 355º lugar; Port. nº 240.01.2022 Mateus Expedito Barbosa Machado, RG nº 50.748.527-0, Classif.: 358º lugar. Santo André, 13 de janeiro de 2022 - Almir Roberto Cicote, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - http://e-compras.santoandre.sp.gov.br - Comunicado - Processo nº 13.213/2021 - Pregão Presencial nº 476/2021 - Objeto: Registro de preços para o fornecimento de materiais diversos para sinalização de trânsito, conforme descrição detalhada no anexo II. Comunicamos aos interessados que, nos termos da ata nº 122/2021, lavrada em sessão pública na data de 15/12/2021, os trabalhos terão continuidade através de nova sessão pública programada para ocorrer dia 19/01/2022 às 14h no Prédio do Executivo 13º andar, sala 07. Estando presente nesta sessão, o mesmo representante que esteve presente na sessão do dia 15/12/2021, não será necessária apresentação de nova documentação referente à fase de credenciamento. O não comparecimento do Representante da empresa implicará na decadência do direito quanto à interposição de recurso administrativo. Santo André, 13 de janeiro de 2022.